



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Colégio São Luiz		
EMENTA: Declara a extinção do Colégio São Luiz, nesta capital.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044541-0	PARECER Nº 0830/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Pelo processo Nº 00044541-0, a Diretora do Colégio São Luiz, nesta cidade, comunica a este Conselho de Educação que o referido colégio não funcionará a partir do ano 2.000.

II – VOTO DA RELATORA

Este Conselho de Educação declara extinto o referido colégio e recomenda que se recolha o arquivo da citada instituição à Secretaria de Educação Básica do Estado.

É o Parecer.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2.000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0830/2000
SPU Nº 00044541-0
APROVADO EM: 23.08.2.000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC